



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.474, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Grupo Escoteiro Campos Salles a utilizar espaço público para colocação de símbolo mundial do movimento escoteiro e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Grupo Escoteiro Campos Salles autorizado a usar um espaço na rotatória do localizada entre a Avenida Rosa Zanella Petri e a Rua Tiradentes, com a finalidade de erigir o símbolo mundial do movimento escoteiro – Flor de Lis, medindo 1,2 m² de largura por 1,6 m de altura.

Parágrafo único. A autorização disposta neste artigo será gratuita e por prazo indeterminado.

Art. 2º As despesas de construção, instalação e manutenção oriundas do obelisco correrão por conta do Grupo Escoteiro Campos Salles.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
2 de agosto de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo